Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Setembro de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2186

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 165/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 165/2020**

EMPRESA**:**

ENF ANGEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Planaltina de Goiás, localizada em A Rural Q. 65, L. 21, S/N, Setor Bela Vista I, Área Rural de Planaltina, CEP: 73.757-899, inscrita no **CNPJ n° 38.281.639/0001-65,** neste ato representada pela **Sr. ª Jessica Gomes de Oliveira,** Enfermeira COREN-DF N° 617930-ENF, Portadora do CPF n° 038.725.321-11 e RG n° 2.934.659 SSP/DF.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE ENFERMEIRO (A) ESF (40 HORAS SEMANAIS) NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: Tendo como remuneração o valor de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) mensais, estimando-se um valor total de R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 01 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:7D50479B

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 166/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 166/2020**

EMPRESA**:**

ENF ANGEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Planaltina de Goiás, localizada em A Rural Q. 65, L. 21, S/N, Setor Bela Vista I, Área Rural de Planaltina, CEP: 73.757-899, inscrita no **CNPJ n° 38.281.639/0001-65,** neste ato representada pela **Sr. ª Jessica Gomes de Oliveira,** Enfermeira COREN-DF N° 617930-ENF, Portadora do CPF n° 038.725.321-11 e RG n° 2.934.659 SSP/DF.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA (POR PLANTÃO DE 12 HORAS – ESTIMANDO 15 POR MÊS) NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: Tendo como remuneração o valor de R$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais) por plantão, estimando-se um valor de R$ 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais e total de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 01 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:259C2BB0

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 13/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 3624/2020 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO RATCH destinados a DEPARTAMENTO CONTRATOS E LICITAÇÕES deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas
BELCAR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86, estabelecida em RUA RECIFE 2001, 0, - ALTO DA GLORIA, GOIANIA - GO,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$173.250,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.11.10.302.0005.1.013.4.4.90.52 - Investimento do Fundo Municipal de Saúde, Elementos da Despesa: Equip. e Material Permanente, 06.06.08.244.2037.2.160.4.4.90.52 - Serv. de Proteção Social Básica CRAS/PAI, Elementos da Despesa: Equip. e Material Permanente

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 11 de setembro de 2020

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:89A8995F

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL 025/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2020, tipo menor preço, por item** a realizar sessão pública na sede administrativa, agendada para às **08:30hs** do **dia 24 de setembro de 2020**, para o registro de preço para eventual **contratação de empresa para aquisição de filtros e óleos lubrificantes.** O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 11 de setembro de 2020.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:557B8D8A

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020

PREGÃO ELETRONICO 014/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2020, tipo menor preço, por item** para a **Contratação de empresa para a aquisição de peças para motoniveladora** a realizar sessão pública on-line através da plataforma COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br agendada para às **09:00hs** do **dia 25 de setembro de 2020.** O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou no site do ComprasNet, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 11 de setembro de 2020.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:4564FF3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A OFICINA MECÂNICA DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE FROTAS VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VENCEDORES:

ITEM 1 - HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 19.729.347/0001-06; VALOR GLOBAL: R$ 8.790,00 (OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS);

ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 - AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA, CNPJ: 01.154.226/0001-00; VALOR GLOBAL: R$ 30.307,00 (TRINTA MIL TREZENTOS E SETE REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F3990878

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020

1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº **026**/2020.
Proc. Adm. nº **9904/2020**.
Dispensa de Licitação nº **002/2020**.
Remanescente da Concorrência Pública nº **001/2017**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **HILSON TEIXEIRA DE ARAUJO EIRELI - ME**.
CNPJ da Contratada:**11.225.960/0001-76**.
Objeto: **Execução de Obras (não concluídas) da Construção de Centro Especializado em Reabilitação - Física e Intelectual**.
Adita: **Altera Valor contratual**.
Valor Aditivo: **R$ 233.913,89**.
Assinatura: **04/08/2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:7C157015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020

Nº Processo Administrativo: **10.165/2020**.
Dispensa de Licitação Nº **013/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **HILSON TEIXEIRA DE ARAÚJO EIRELI - ME**.
CNPJ/MF da Contratada: **11.225.960/0001-76**.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS** DE **EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO PARA ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL EM ALVORADA DO NORTE-GO**.
Fundamento Legal: **Lei 8.666/93**.
Valor Total: **R$ 32.963.18.**
Data de Assinatura: **04/09/2020**.
Vigência: **10 dias** da Assinatura **da Ordem de Serviços**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

CONST. AMP. E REF. HOSP/UNID SAÚDE **– 10.302.0210.1.048**, Elemento de Despesa **4.4.90.51 - Obras e Instalações.**

Alvorada do Norte – GO, **04** de **setembro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E7FDBA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020

DECRETO Nº 057/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

"Decreto de DISPENSA de procedimento licitatório"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art.* ***24****, inciso* ***I*** *e Art. 23, inciso* ***I****, alínea "****a****", da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações;*

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços solicitados, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação, a qual caracteriza a situação de pronto atendimento;

CONSIDERANDO que tal procedimento aplica-se exclusivamente ao presente caso;

CONSIDERANDO que a dispensa de licitação é a contratação emergencial e/ou específica, representa uma modalidade de atividade preventiva e acautelatória do interesse público;

CONSIDERANDO o parecer favorável da assessoria jurídica do município;

R E S O L V E

Art. 1º - Decretar a **dispensa** de licitação para Contratação de Serviços de Engenharia Civil da Empresa **HILSON TEIXEIRA DE ARAUJO EIRELI - ME**, CNPJ/MF: **11.225.960/0001-76,** para **Execução de Obras** de **EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO PARA ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL MUNCIPAL** do Município de Alvorada do Norte**,** conforme Orçamento e anexos. Valor Global: **R$ 32.963,18**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ao **4º** (quarto) dia do mês de **setembro** de **2020**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:FFAE46B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DESERÇÃO

PREGAO PRESENCIAL – Nº 51/2020
O Município de Aragarças/GO torna público que foi Deserto o Pregão Presencial n.º 51/2020. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA MOTOCICLETA EM PROL DO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES E OFERTA EXCLUSIVA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DESTE MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Demais informações no Setor de Licitação, situado na Av. Getúlio Vargas, n° 680, Bloco I – Centro Administrativo, Aragarças-GO. Fone: (64) 3638-2475.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
(Pregoeiro) e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1CDC5D40

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO
Pregão Presencial 51/2020

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 24 de setembro de 2020, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA MOTOCICLETA EM PROL DO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES E OFERTA EXCLUSIVA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DESTE MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9B3707A7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 595/2020

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Contratado (a): GRÁFICA MULTICOR LTDA
CNPJ: 14.931.018/0001-11
Valor Total: 4.950,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO VISANDO ATENDER O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.
Vigência: 11/09/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9E0A28F4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 597/2020

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Contratado (a): NEOVIA PRODUTOS SUSTENTÁVEIS LTDA
CNPJ: 36.235.344/0001-27
Valor Total: 20.000,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS, ÁLCOOL, DETERGENTE E ÁGUA SANITÁRIA PARA HIGIENIZAÇÃO VISANDO ATENDER O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.
Vigência: 11/09/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:66DEC349

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 589/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Contratado (a): CORREA & CLEMENTE LTDA-ME
CNPJ: 09.137.352/0001-68
Valor Total: 140,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER O PACIENTE MARIA AUXILIADORA DIAS DA MATA.
Vigência: 11/09/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:294F8D0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 590/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ: 10.689.094/0001-01
Valor Total: 648,22
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER O PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 11/09/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A90E0F5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 591/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Contratado (a): CORREA & CLEMENTE LTDA-ME
CNPJ: 09.137.352/0001-68
Valor Total: 20,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER O PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 11/09/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6ACC384A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 592/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA
CNPJ: 07.220.741/0001-27
Valor Total: 33,58
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER O PACIENTE MAXIMIO LOPES.
Vigência: 11/09/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5CBF7F3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 594/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ: 10.689.094/0001-01
Valor Total: 165,92
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER O PACIENTE PAULO JOSÉ BEINE.
Vigência: 11/09/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AB052C88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 598/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ: 10.689.094/0001-01
Valor Total: 1.599,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE LEITE PREGOMIN PEPTI 400 ML PARA ATENDER A MENOR GABRIELLY ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA.
Vigência: 11/09/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A10374AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 599/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Contratado (a): E.ET. S BEZERRA INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE EXAUSTORES E VENTILADORES
CNPJ: 28.108.380/0001-00
Valor Total: 2.260,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE.
Vigência: 11/09/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:643893AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 600/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Contratado (a): INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
CNPJ: 07.539.171/0001-32
Valor Total: 1.000,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE COLCHÕES CASCA DE OVO PARA ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.
Vigência: 11/09/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:76BF1C7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: **ADS PRODUTOS FARMACEUTICOS COM MANIPULACAO LTDA**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER PACIENTES INFECTADOS POR COVID-19.
Valor Total: **9.169,00**
Vigência: **10/09/2020 a 31/12/2020**
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:06E7C640

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER PACIENTES INFECTADOS E NO COMBATE AO COVID-19.
Valor Total: **8.000,00**
Vigência: **10/09/2020 a 31/12/2020**
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:926AC24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 588/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MEGA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.952.998/0001-92
Valor Total: 180,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE DESCANSO DE PÉS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.
Vigência: 11/09/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:134C9A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 593/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): AGUIA AT. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 33.706.495/0001-28
Valor Total: 140,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Vigência: 11/09/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:47C4C925

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 596/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): V.S.V. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA
CNPJ: 01.794.407/0001-09
Valor Total: 47.520,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Vigência: 11/09/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D4F5D09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020

O Município de Aragarças, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade, e com a Lei Municipal no. 1.890/19 e da Lei nº 8.666/93, que no dia 09/10/2019 às 14:00 horas, na garagem municipal, bens inservíveis a administração, como: máquinas, veículo, sucatas e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Aragarças, sito na Av. Getúlio Vargas, no. 680, Centro, Aragarças, Goiás, no horário de expediente, fone (64) 3638-2475 / (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br

JOSÉ ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DF8C7190

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial 56/2020
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DE ARAGARÇAS, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 056/2020, saindo como vencedores SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA com o valor de R$ 4.199,00 (quatro mil cento e noventa e nove reais).

Aragarças, 10 de setembro de 2020.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2020

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:893CFA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: **SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI-EPP**
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS".**

Valor Total: **190.000,00**
Vigência: **10/09/2020 a 31/12/2020**
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:852E6928

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: **J F MIRANDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AO GABINETE.
Valor Total: **4.076,40**
Vigência: **10/09/2020 a 31/12/2020**
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:59AF073B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252 /2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252 /2020	**Nº PROCESSO: 001216/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Turismo de Aurilândia solicita a Contratação de Segurança não armada para evitar aglomeração nos pontos turísticos do município e desta forma evitar a proliferação do COVID-19. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da empresa,FABIO JESUS DA SILVA sob o CPF 800.143.991-72 sendo o **valor total de R$ 700,00 (setecentos reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 11 de SETEMBRO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:F549954A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI.CNPJ Nº 14.805.780/0001-51. **Valor Global** de R$ 96.200,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE. **CONTRATO** Nº 65/2020. Vigência: 10/09/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:FC34F269

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go, torna público que realizará, pregão eletrônico nº 001/2020, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, tipo (menor preço) por (item),Registro de preço objetivando aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, materiais laboratório, medicamentos éticos, medicamentos diabéticos, farmácia básica, injetáveis, materiais odontológicos, medicamentos e materiais ao enfrentamento ao corona vírus e materiais para o Samu, no dia 24/09/2020 às 09h00min. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, pelos telefones 64-3657-1390/1416, no site www.bomjardim.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail: comissaopregao@gmail.com.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:F438E1CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01590

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01590/2020
PROCESSO: N° 3359/2020
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.
OBJETO: Panificados.
VALOR: R$ 441,88
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3326DFD4

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.

Processos Administrativos: 03041 e 03103/2020**.**

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **25/09/2020,** às **9hs00min. Pregão Presencial nº 019/2020, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM". **OBJETO**: Aquisição de **01(um)** veículo tipo Van de 16 (15+1) lugares, teto alto, potência mínima de 130 CV, 2.2, motor a diesel, 0(zero) KM e **01(um)** veículo de passeio de 05 lugares, 1.0, motor bicombustível, 0(zero) KM, destinados para a frota de veículos do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. O Edital encontra-se disponibilizado a partir do dia **14/09/2020**, na página **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - Goiás, 11 de setembro de 2020.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6347DF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01591

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01591/2020
PROCESSO: N° 3358/2020
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.
OBJETO: Panificados.
VALOR: R$ 319,98
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6DD01EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01574

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01574/2020
PROCESSO: N° 3322/2020
CONTRATADA: JAQUELINE MARQUES CARVALHO 02924616158.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 450,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:87A8CA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01578

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01578/2020
PROCESSO: N° 3327/2020
CONTRATADA: JAQUELINE MARQUES CARVALHO 02924616158.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 3.270,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:88C87CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01575

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01575/2020
PROCESSO: N° 3321/2020
CONTRATADA: JAQUELINE MARQUES CARVALHO 02924616158.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 850,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BCAEEA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01577

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01577/2020
PROCESSO: N° 3326/2020
CONTRATADA: JAQUELINE MARQUES CARVALHO 02924616158.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 650,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:77C92CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01580

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01580/2020
PROCESSO: N° 3328/2020
CONTRATADA: JAQUELINE MARQUES CARVALHO 02924616158.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 500,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B03092DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01583

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01583/2020
PROCESSO: N° 3239/2020
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA.

REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 137,66
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2EAACDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01569

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01569/2020
PROCESSO: N° 3316/2020
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 1.081,87
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FEF55A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01568

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01568/2020
PROCESSO: N° 3316/2020
CONTRATADA: BELCAR VEÌCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.075,90
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D199277B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE PARCERIA 005/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO

TERMO DE PARCERIA 005/2020
Processo nº 3366/2020

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 3.759.231 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 817.319.221-91, residente e domiciliado à Rua José Sinhá, n° 866, Centro, Buriti Alegre/GO e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n*°- 02.348.373/0001-83, com sede na Rua Goiás, nº 717, Centro Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por seu Provedor **CARLOS ALVES DE MORAES**, brasileiro, casado, resolvem celebrado presente TERMO DE PARCERIA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de subvenção social do Município de Buriti Alegre, aqui definido para O OBJETO, consoante o disposto na lei federal nº 4.320/64, para transferência à conveniada, através de recursos transferidos pelo Município de Buriti Alegre, autorizado conforme disposto na Lei Municipal nº 475/2020 de 31 (Trinta e Um) de Agosto de 2020, referente as Emendas Parlamentares dos Deputados Estaduais: **Álvaro Guimarães emenda nº 960, processo nº 202000010003759; Hélio de Souza emenda nº 0009, processo nº 202000010006149 e Júlio Pina, emenda nº 454, processo nº 202000010005995**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O Município concede através do citado Termo de Parceria, subvenção social através de três emenda parlamentar no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)** para utilização de apoio financeiro destinados a atender despesas gerais e de manutenção necessária ao bom funcionamento e efetiva prestação de serviços à população, conforme disposto pela Lei Municipal nº 475/2020.

Parágrafo único. O repasse autorizado a subvencionar de acordo com a Lei Municipal nº 475/2020, não será obrigatório, dependendo do repasse realizado pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

Função Programática: 10.301.1038.2.123
Elemento da despesa: 3.3.50.43.00
Ficha: 0348.000
Fonte: 125 –Transferências de Convênios – Estado/Saúde

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA – MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária.

4.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida pela Secretaria Estadual de Saúde.

4.3. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde será autorizado somente pelo seu Gestor.

4.4. Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO deverão ser restituídos, por ocasião da não apresentação da prestação de contas; quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daqueles institui; quando da rescisão ou extinção prevista no plano de convênio ou ainda; quando da conclusão de seu objeto, de forma a ter o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do valor, acrescido de juros legais.

4.5. Fica expressamente vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento, podendo o mesmo ser aditivado, se requerido pela Unidade Beneficiária.

4.6. As receitas provenientes da aplicação financeira serão obrigatoriamente computadas a credito do convênio e aplicadas de acordo com o seu objeto, quando da demonstração da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em uma única parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo o Fundo Municipal de Saúde, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, Buriti Alegre - GO, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 475/2020, de forma que, após a liberação dos recursos, será apresentada em até 90 (noventa) dias, pela beneficiária, a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

5.2. O convênio será suspensa até a correção das hipóteses a seguir previstas:
I - Falta de repasse dos recursos pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante os procedimentos fiscalizatórios locais e/ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno;

III - Quando for descumprida, pela conveniada, qualquer cláusula ou condição do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:
I - Ofício de encaminhamento ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO;
II - Relatório de aplicação dos recursos;
III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;
IV - Relação dos pagamentos;
V - Conciliação do saldo bancário;
VI - Cópia do extrato de conta bancária específica que compreenda o período do recebimento da parcela até a data da prestação de contas;
VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO;
VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;
IX - Plano de Trabalho e suas retificações, caso existam;
X - Cópia do Termo de Convênio e seus respectivos aditivos;
XI - Termo de Aceitação definitiva do Objeto.

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO em 90 (noventa) dias dos gastos realizados.

6.4. A aprovação da prestação de contas final pelo ordenador de despesas dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do protocolo de entrega.

6.5. Na hipótese da prestação de contas final não ser aprovada, caberá ao ordenador da despesa notificar a conveniada para apresentação de justificativa, no prazo máximo de 15 dias a contar da data do recebimento da notificação.

6.6. Não sendo atendida a notificação ou diante da não aceitação das justificativas apresentadas pela conveniada, caberá ao ordenador de despesas, encaminhar o processo de prestação de contas com toda a documentação pertinente ao Departamento Jurídico Municipal para as devidas providências administrativas e judiciais.

6.7. A prestação de contas final deverá ser entregue em duas vias, sendo que uma deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO e outra ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser aditivado por até 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Unidade Beneficiária.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexeqüível.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO

9.1. O Município de Buriti Alegre/GO assim como o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO obrigam se:
I - Prestar orientação técnica e supervisionará execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;
II - Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, de acordo com o plano de trabalho apresentado;
III - Examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

7.1. A Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:
I - Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;
II - Responsabilizar - se pela correta aplicação dos recursos recebidos;
III - Ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO os recursos recebidos através deste convênio quando comprovada sua inadequada utilização;
IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre/GO e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
V - Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre/GO e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;
VI - Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à devida utilização dos recursos;
VII - Manter conta corrente específica exclusiva, em nome da conveniada, junto à instituição bancária oficial credenciada, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
VIII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;
IX - Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

11.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente, destacada a participação do Município de Buriti Alegre/GO e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, observado o disposto no Art. 37, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A qualquer tempo e, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quais quer umas de suas cláusulas ou condições, ou ainda, pela superveniência de norma legal ou fato que torne imaterial ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

Buriti Alegre - Goiás, 11 de Setembro de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CARLOS ALVES DE MORAES
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:80E7FCE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°35/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n°35/2020

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, de acordo com o objeto da proposta **nº 752/2020** e processo **nº 202000010004479** da Secretaria Municipal de Saúde de estado; a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO, a realizar-se no dia **22.09.2020**, com início às **10:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Estado de Goiás, informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos-GO, 10 de setembro de 2020.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1F9D9206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 548/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 548/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2020
OBJETO	Contratação de pessoa física para prestação de TÉCNICAS DE ENFERMAGEM para a prestação de serviços no sistema único de saúde de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura a 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.108.3.3.90.36
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**NILMA CARVALHO RIBEIRO**
CPF	**003.697.471-43**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	**548/2020**
DATA DO CONTRATO	04 de setembro de 2020
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 04.09.2020.	

Campos Belos/GO, aos 04 dias do mês de setembro de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D2E85707

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 015/2020

O **Município de Goiandira -** GO, através do Fundo Municipal de Saúde e através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 21 de setembro de 2020, às 09 horas, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **CONVITE**, sob o **Nº 015/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** conforme Edital e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, na sede administrativa do município, no endereço supra citado, nos dias de expediente e no horário das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacao@goiandira.go.gov.br .

Goiandira, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
ODALCIDES SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:B8F863EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 392/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CLINICA MEDICA SILVA LOZEI EIRELI

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA e mais Produtividade AIH nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de

12 horas sendo semanais, fim de semana e mais viagens de emergência no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.
VALOR/VENCIMENTO: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

Início: 03/09/2020
Término: 31/12/2020

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:7C5E0187

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO N°402/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CLINICA MEDICA SILVA LOZEI EIRELI

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, fim de semana e mais viagens de emergência **NO CENTRO DE ATENDIMENTO À COVID-19**
.
VALOR/VENCIMENTO: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Início: 09/09/2020
Término: 31/12/2020

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 09 de Setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:0FE7CDF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO Nº 198./2019

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVODO CONTRATO DE Nº 198/2019 REFERENTE A CARTA CONVITE N° 002/2019 DE para Contração de empresa especializada em prestação de serviço assistenciais e apoio na cidade de Goiânia (GO), na área de saúde, disponibilizando escritório com equipamentos e pessoal capacitado em receber, direcionar, transportar pacientes regulados e encaminhados pelo Município, e prestar serviço do Programa de medicamentos de Alto Custo, serviços de regulação nos procedimento SUS e SAMU destinado a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA.

CONTRATADO: HELENA MARIA DE LIMA VIEIRA 15049551549

OBJETO: O objeto deste contrato é para Contração de empresa especializada em prestação de serviço assistenciais e apoio na cidade de Goiânia (GO), na área de saúde, disponibilizando escritório com equipamentos e pessoal capacitado em receber, direcionar, transportar pacientes regulados e encaminhados pelo Município, e prestar serviço do Programa de medicamentos de Alto Custo, serviços de regulação nos procedimento SUS e SAMU destinado a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, conforme ata referente ao CONVITE nº 002/2019.

VALOR: R$ 4.500,00(Quatro mil e Quinhentos reais), mensal, no valor total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

PERÍODO: 12 (Doze) Meses.
Inicio: 14/09/2020.
Término: 14/09/2021.

PRAZO/PGTO: Os pagamentos serão efetuados após a entrega com um prazo de 15 **(quinze)** dias, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba - GO, 11 de Setembro de 2020.

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:5848D751

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de produto hospitalar destinados à manutenção do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de PAPEL DE LIMPEZA CARESTREAM para suprir as necessidades do **Hospital Municipal**.
Considerando que a aquisição dos produtos se faz necessária para a devida limpeza da Máquina de Raio-X e da mesma forma para atender o departamento de realização do exame. Sendo que os profissionais da saúde aguardam o material para dar continuidade ao procedimento de laudos legíveis de raio-x para os pacientes.
E considerando ainda a disposição contida no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 01.536.135/0001-39, vencedora do **menor preço global** no valor de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais) para aquisição de produtos hospitalares, para atender as necessidades do ***Hospital Municipal***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Emile Silva Ferreira
Código Identificador:3BC9DFD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 510/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para: Aquisição de Gêneros de Alimentação (Lanches) Para os Funcionários da Saúde Os Quais Prestaram Serviços Nas Barreiras Sanitárias contra o Sarcs-2 Covid 19 no Mês 07/2020, conforme Processo Nº 2020014516 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e da outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Gêneros de Alimentação (Lanches) Para os Funcionários da Saúde Os Quais Prestaram Serviços Nas Barreiras Sanitárias contra o Sarcs-2 Covid 19 no Mês 07/2020** para atender as necessidades do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessidade desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: RAFAEL ALVES DE SOUSA EIRELI CNPJ: 31.269.978/0001-87 vencedora do menor preço global totalizado em R$ 1.263,00 (Um Mil Duzentos Sessenta e Três Reais) para: **Aquisição de Gêneros de Alimentação (Lanches) Para os Funcionários da Saúde Os Quais Prestaram Serviços Nas Barreiras Sanitárias contra o Sarcs-2 Covid 19 no Mês 07/2020 dis**criminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
04-0401-10-301-0052-2189-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Nove** Dias do Mês de Setembro do ano de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:5991D26E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 227/2019

MUNICÍPIO DE GOIATUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.814.099/0001-28, com sede administrativa localizada na Rua São Francisco, nº 570 – Centro, CEP nº 75600-000, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, brasileira, casada, servidora público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.890.591-20, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **KELLY LUISA FERNANDES**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº. 004.952.841-65, residente domiciliado na Rua Palmiro Vieira, n° 395, Recreio dos Bandeirantes – Goiatuba GO, neste ato denominado simplesmente, **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** no contrato celebrado entre as partes na data de 20 de novembro de 2019, oriundo do Processo Seletivo nº 01/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a cláusula quarta do Contrato vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) cada, devendo desses valores ser deduzidos os impostos legais, mediante depósito bancário em conta do favorecido. O valor do Contrato original será aditivado em R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente aos serviços prestados nas barreiras sanitárias nos finais de semana, devido a Pandemia do Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

KELLY LUISA FERNANDES
CPF: 004.952.841-65
Contratado (a)

Testemunhas:

CPF-nº

CPF-nº

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:987BB16D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 232/2019

MUNICÍPIO DE GOIATUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.814.099/0001-28, com sede administrativa localizada na Rua São Francisco, nº 570 – Centro, CEP nº 75600-000, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, brasileira, casada, servidora público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.890.591-20, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ALINE AMELIA DE FREITAS RAMOS COSTA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº. 018.558.791-74, residente domiciliado na Rua RB 4, n° 604, Recreio dos Bandeirantes – Goiatuba GO, neste ato denominado simplesmente, **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** no contrato celebrado entre as partes na data de 20 de novembro de 2019, oriundo do Processo Seletivo nº 01/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a cláusula quarta do Contrato vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais),

dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) cada, devendo desses valores ser deduzidos os impostos legais, mediante depósito bancário em conta do favorecido. O valor do Contrato original será aditivado em R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente aos serviços prestados nas barreiras sanitárias nos finais de semana, devido a Pandemia do Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ALINE AMELIA DE FREITAS RAMOS COSTA
CPF: 018.558.791-74
Contratado (a)

Testemunhas:

CPF-nº

CPF-nº

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:B362E1DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 233/2019

MUNICÍPIO DE GOIATUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.814.099/0001-28, com sede administrativa localizada na Rua São Francisco, nº 570 – Centro, CEP nº 75600-000, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, brasileira, casada, servidora público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.890.591-20, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PRISCILA GONÇALVES MOURA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº. 028.321.651-41, residente domiciliado na Rua Paraná, n° 1165, Vila Betania – Goiatuba GO, neste ato denominado simplesmente, **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** no contrato celebrado entre as partes na data de 20 de novembro de 2019, oriundo do Processo Seletivo nº 01/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a cláusula segunda do Contrato vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) cada, devendo desses valores ser deduzidos os impostos legais, mediante depósito bancário em conta do favorecido. O valor do Contrato original será aditivado em R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente aos serviços prestados nas barreiras sanitárias nos finais de semana, devido a Pandemia do Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

PRISCILA GONÇALVES MOURA
CPF: 028.321.651-41
Contratado (a)

Testemunhas:

CPF-nº

CPF-nº

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:949B11CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 242/2019

MUNICÍPIO DE GOIATUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.814.099/0001-28, com sede administrativa localizada na Rua São Francisco, nº 570 – Centro, CEP nº 75600-000, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, brasileira, casada, servidora público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.890.591-20, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **VILNEIDE MARIA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº. 016.588.891-18, residente domiciliado na Rua Santa Barbara, n° s/n, Vila Mutirão – Goiatuba GO, neste ato denominado simplesmente, **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** no contrato celebrado entre as partes na data de 20 de novembro de 2019, oriundo do Processo Seletivo nº 01/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a cláusula segunda do Contrato vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) cada, devendo desses valores ser deduzidos os impostos legais, mediante depósito bancário em conta do favorecido. O valor do Contrato original será aditivado em R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente aos serviços prestados nas barreiras sanitárias nos finais de semana, devido a Pandemia do Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VILNEIDE MARIA SILVA
CPF: 016.588.891-18
Contratado (a)

Testemunhas:

CPF-nº

CPF-nº

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:1C721F65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 245/2019

MUNICÍPIO DE GOIATUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.814.099/0001-28, com sede administrativa localizada na Rua São Francisco, nº 570 – Centro, CEP nº 75600-000, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, brasileira, casada, servidora público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.890.591-20, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **VOLNEI JOSE SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº. 016.588.891-18, residente domiciliado na Av. Santa Catarina, n° 246, Setor Carola – Goiatuba GO, neste ato denominado simplesmente, **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** no contrato celebrado entre as partes na data de 20 de novembro de 2019, oriundo do Processo Seletivo nº 01/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a cláusula segunda do Contrato vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) cada, devendo desses valores ser deduzidos os impostos legais, mediante depósito bancário em conta do favorecido. O valor do Contrato original será aditivado em R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente aos serviços prestados nas barreiras sanitárias nos finais de semana, devido a Pandemia do Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VOLNEI JOSE SILVA
CPF: 016.588.891-18
Contratado (a)

Testemunhas:

CPF-nº

CPF-nº

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:B7590041

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 275/2019

MUNICÍPIO DE GOIATUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.814.099/0001-28, com sede administrativa localizada na Rua São Francisco, nº 570 – Centro, CEP nº 75600-000, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, brasileira, casada, servidora público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.890.591-20, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **NABIA SOUSA COSTA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº. 019.936.001-40, residente domiciliado na Rua Mauricio, n° s/n, Recreio dos Bandeirantes – Goiatuba GO, neste ato denominado simplesmente, **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** no contrato celebrado entre as partes na data de 05 de dezembro de 2019, oriundo do Processo Seletivo nº 01/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a cláusula segunda do Contrato vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) cada, devendo desses valores ser deduzidos os impostos legais, mediante depósito bancário em conta do favorecido. O valor do Contrato original será aditivado em R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente aos serviços prestados nas barreiras sanitárias nos finais de semana, devido a Pandemia do Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NABIA SOUSA COSTA
CPF: 019.936.0001-40
Contratado (a)

Testemunhas:

CPF-nº

CPF-nº

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:A8405280

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0403/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: RAD MED ASSESSORIA LTDA - ME

OBJETO: A CONTRATADA deverá prestar os serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros, nas condições e preços preestabelecidos em contrato.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Início: 10/09/2020
Término: 10/09/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 10 de setembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
PATRICIA LEMES DE LIMA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:DC458810

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 829/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI Nº 829/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES, PRESIDENTE DA CÂMARA E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024, NO MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA".

A Câmara Municipal de Gouvelândia, Estado de Goiás, considerando o disposto nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando ainda que os subsídios dos senhores Deputados Estaduais, do Estado de Goiás, de acordo com declaração datada de 18 de junho de 2020, fornecida pela Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, é de R$: 25.322,25 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara, do Município de Gouvelândia, Estado de Goiás, são fixados conforme disposição a seguir:

I – Prefeito Municipal – R$: 18.898,74 (Dezoito Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), observado o disposto no artigo 68 da Constituição Estadual e o §§ 1º e 2º do art. 36 da Lei Orgânica Municipal;

II – Vice-Prefeito Municipal – R$: 9.449,37 (Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos), observado o disposto no artigo 68 da Constituição Estadual de Goiás e § 4º do art. 36 da Lei Orgânica Municipal;

III – Vereadores – R$: 5.064,45 (Cinco Mil, Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos), observado o disposto no inciso VII do art. 29 e 29-A da Constituição Federal, §§ 3º e 6º do art. 36 da Lei Orgânica Municipal e arts. 6º e 7º desta Lei;

IV – Secretários Municipais - R$: 5.064,45 (Cinco Mil, Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos), observado o disposto no inciso V do art. 29 da Constituição Federal, art. 68 da Constituição Estadual de Goiás e do art. 36 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O Prefeito, Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e os Vereadores terão direito ao décimo terceiro salário e ao abono de férias, sendo que o 13º será pago até o dia 20 do mês de Dezembro de cada exercício, cujo valor não excederá seus respectivos subsídios, respeitados os limites fixados nas Constituições e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único – Ao Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e aos Vereadores será pago o décimo terceiro salário e abono de férias de que trata este artigo, conforme decisão do STF, proferida no Recurso Extraordinário RE 650898, com repercussão geral reconhecida.

Art. 3º - Aos Secretários Municipais serão concedidos todos os direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos, para os cargos comissionados.

Art. 4º - Aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores, fica assegurada revisão geral anual, por Lei específica, sempre na mesma data em que ocorrer para os Servidores Públicos, sem distinção de índices, após transcorrido 12 meses do vigor desta lei, conforme dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 5º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores, incluído a destinada ao Presidente da Câmara e as especificadas no art. 2º desta lei, não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, conforme o disposto no inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 6º - O total da despesa com pessoal do Poder Legislativo, deverá obedecer aos limites fixados pelo *caput*, do artigo 29-A, seus incisos e parágrafos, da Constituição Federal, e ao limite estabelecido pela Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, excluídas desta, o disposto no art. 5º, desta lei, nos termos da Resolução 79/02, de 26 de dezembro de 2002, do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 7º - Esta Lei será publicada e entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

KELLY WALDEMAR DA SILVA FREITAS
Secretária da Administração

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:EC58BD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO – CONTRATO - AGOSTO/2020

Contrato nº: 080/2020. Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria no planejamento de programas sociais. Contratado: Iliane Barbosa de Souza. CPF: 980.133.001-53. Vigência: 03/08/2020 a 30/09/2020. valor: R$ 5.984,00. Licitação: Dispensa/011/2020.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:CD15689B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUCÃO

Sistema Municipal de Ensino – Hidrolândia/GO
Conselho Municipal de Educação
Lei nº 138/2001
Lei Municipal nº 706/2020 de maio de 2020

RESOLUÇÃO CME Nº 001 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário Escolar 2020 das Instituições escolares da Rede Municipal de Ensino de Hidrolândia e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Educação de Hidrolândia Goiás**, no exercício da competência que lhe confere a lei Municipal nº 706/2020 de 14 de maio de 2020, e com base na Constituição Federal 1988 (CF/88), Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e bases da educação – LDB:
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR de forma retroativa, o Calendário Escolar 2020 das Instituições escolares da Rede Municipal de Ensino de Hidrolândia-GO – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Nas Instituições de Educação Municipal o Primeiro Semestre com início no dia 14 de janeiro e encerramento no dia 30 de junho de 2020.
Art. 3º - O Segundo Semestre com início em 31 de julho, com previsão de término em 4 de dezembro de 2020.
Art. 4º - O Calendário Escolar – 2020 proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contempla no 1º (primeiro) semestre 115 (cento e quinze) dias de efetivo trabalho escolar e no 2º (segundo) semestre 88 (oitenta e oito) dias de efetivo trabalho educacional.
Art. 5º - Fica assegurado aos docentes de cada Unidade Escolar, 30(trinta) dias ininterruptos de férias, no mês de julho e recesso escolar nos termos legais.
Art. 6º - As alterações que por ventura vierem acontecer no calendário Escolar – 2020 após a sua aprovação, só poderão ser efetuadas diante de nova aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 7º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HIDROLÂNDIA-GO, aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

NARA CAROLINE FERNANDES
Presidente

AMANDA GOULART BARBOZA
Vice- Presidente

ANDRESSA KARINE FERNANDES
Secretária

CARMEM LÚCIA PEREIRA SOARES

CÍNTIA SANTANA REIS CAMILO

EMIROMAR R. PIRES DE PRADO

ESTERAMAR DE FÁTIMA ALMEIDA

JULIANA FERNANDES SANTANA

KÁRITA BEZERRA DA SILVA

LUCRÉCIA GUIMARÃES SILVA

ROSENEIDE PIRES DE OLIVEIRA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:3F86DBEE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO

Sistema Municipal de Ensino – Hidrolândia/GO
Conselho Municipal de Educação
Lei nº 138/2001
Lei Municipal nº 706/2020 de maio de 2020

RESOLUÇÃO CME Nº 002 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Institui e aprova os Relatórios Avaliativos da Educação Infantil a ser respeitado obrigatoriamente no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Hidrolândia- Goiás, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Educação de Hidrolândia Goiás**, no exercício da competência que lhe confere a lei Municipal nº 706/2020 de 14 de maio de 2020, e com base na Constituição Federal 1988 em seu artigo 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e bases da Educação, nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução CEE/CP 08, de 06 de dezembro de 2018:
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR E APROVAR os relatórios Avaliativos da Educação Infantil, que deverão ser utilizados pelos professores da Rede Municipal de Ensino no ano de 2020 e nos anos subsequentes.
Art. 2º A Avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro da aprendizagem de desenvolvimento da criança por meio do caderno de registro, atividades realizadas (bimestral) e relatório Individual, sem o objetivo de promoção, mesmo para acesso ao Ensino Fundamental, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação.
Art. 3º As instituições de Educação Infantil e Escola que atendem esta etapa no município deverão expedir a documentação (Relatório Individual) que permita atestar os processos de aprendizagem e desenvolvimento da criança, na qual deverá apostar os avanços, possibilidades e dificuldades encontradas no percurso.
Art. 4º - As Instituições de iniciativa privada que ofertam a Educação Infantil devem alinhar seus relatórios Avaliativos para que haja universalidade dos critérios que serão avaliados seguindo a proposição da BNCC.
Art. 5º Os procedimentos referentes à avaliação serão contemplados no Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional.
Art. 6º - Os casos omissos nessa resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 7º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HIDROLÂNDIA-GO, aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

NARA CAROLINE FERNANDES
Presidente

AMANDA GOULART BARBOZA
Vice- Presidente

ANDRESSA KARINE FERNANDES
Secretária

CARMEM LÚCIA PEREIRA SOARES

CÍNTIA SANTANA REIS CAMILO

EMIROMAR R. PIRES DE PRADO

ESTERAMAR DE FÁTIMA ALMEIDA

JULIANA FERNANDES SANTANA

KÁRITA BEZERRA DA SILVA

LUCRÉCIA GUIMARÃES SILVA

ROSENEIDE PIRES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:AF3F4E81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°322/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA BELCAR VEICULOS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Recife, Florianópolis, Curitiba e João Pessoa, n°305, QD, 18, Lt 01/24, QD, 17, Área 1 Qd 16, Lt 01/10 FONE (62) 3239-9008, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº 02.918.639/0001-86, neste ato representada pelo

Procurador o Sr. WALDIR ANTÔNIO ELIAS COSTA,inscrito no CPF n°061.157.721-68, e no RG n°189.939 SSP-GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA. Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE PASSEIO ZERO KM, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N°000923 DO DEP. ESTADUAL THIAGO ALBERNAZ, N°2020000100007556 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Valor do contrato: R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais). Prazo do contrato: 28/08/2020 a 31/12/2020. Data Da Assinatura: 28/08/2020.

Indiara – Goiás, 11 de Setembro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7FB30ACE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°334/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA LUCIVEL VEICULOS E PEÇAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SITUADA NA AV. BERNARDO, N°1037, CENTRO, CERES-GO, COM SEUS ATOS CONSTITUTIVOS REGISTRADOS NO CNPJ SOB O Nº 05.990.133/0001-76, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR O SR. THIARLLYS CLESIO ROCHA DA COSTA, INSCRITO NO CPF N°033.152.791-01, E NO RG N°2862113 SESPDS-DF, NESTE ATO DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE PASSEIO ZERO KM, COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N°11457539000/1160-01 DO EX. DEP. FEDERAL FABIO SOUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. VALOR DO CONTRATO: R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS). PRAZO DO CONTRATO: 03/09/2020 A 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020.

Indiara – Goiás, 11 de Setembro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2DB77DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A prefeitura Municipal de Indiara CNPJ 00005959/0001-10, torna público que REQUER do Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada De Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás - CONSED/GO, as licenças Previa LP de Instalação L-I e funcionamento – LF, um Galpão de triagem e transbordo de resíduos em uma área de 12,1 hectares , localizada Rodovia GO 320 Km 04 após Indiara sentido Edeia com coordenadas geográfica: 17°11'30.61"S 49°58'23.39"O zona rural Indiara - GO.CEP: 75.955-000.

Indiara-GO, aos 11 de Setembro de 2020.

ANTONISIO SIQUEIRA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B4FD3039

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO N° 359 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

CERTIDÃO
CERTIFICO, que o presente DECRETO foi publicado no placar da prefeitura municipal, pela assessoria jurídica, na forma da lei, em data de 09 de setembro de 2020.

_____
Secretário de Administração.

"ALTERA PARÁGRAFOS DO PLANO DE LOTEAMENTO DENOMINADO JARDINS FERREIRA"

NAÇOITAN RAÚJO LEITE, Prefeito do Município de Iporá-GO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º - Altera os parágrafos, passando com a seguinte redação:
§ 1º - Da área total descrita no "caput" são destinados 213.446,97 m², sem ônus ao Município, pelo proprietário, como sendo área institucional, incluídas as áreas verdes e vias de tráfego.
§ 3º - Da área total terão as seguintes subdivisões e destinações:

Descrição	Área (m²)	%
Área Bruta	610.445,00 m²	
Área Total a parcelar	566.096,48m²	
Lotes Residenciais	231.618,85 m²	40,91
Lotes Comerciais	121.030,66 m²	21,38
Área (s)Institucional(is)	31.681,29 m²	5,60
Área(s) Verde(s)/Lazer	34.568,66 m²	6,11
Sistema Viário	147.197,02 m²	26,00
APP	44.348,52 m²	7,26

Art. 2º - Revoga-se parte do decreto n° 100 de 27 de agosto de 2019.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporá, 09 de setembro de 2020.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO
Após análise verifico que o processo atende as normas de regência, razão pela qual opinamos pela expedição do competente Decreto.

VANESSA COSTA
OAB/GO 19.445

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:CAD6BA13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 230/2020

DECRETO Nº 230/2020.

MONTIVIDIU DO NORTE/GO, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DECLARA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE PELO FALECIMENTO DA JOVEM MARIANE FELIX CINTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOo falecimento da Filha dos Servidores Público deste município: Kristian Antunes Cintra e Karla Tania Felix Cintra, a Senhorita **MARIANE FELIX CINTRA**;
CONSIDERANDOo consternamentogeral da comunidade Montividense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um Ente querido;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Montividense prestar o sentimento de solidariedade à família enlutada;

DECRETA:
Art. 1º. Luto Oficial e Ponto Facultativo nas Repartições Pública do Município de Montividiu do Norte, no dia 11 de setembro de 2020, pelo falecimento da Senhorita **MARIANE FELIX CINTRA**.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, nos moldes do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 422 de 29 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020 (11/09/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:F08BB085

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 231/2020

DECRETO Nº 231/2020

Montividiu do Norte, 11 de Setembro de 2020.

"Dispõe sobre revogação da Licença para Tratar de Atividade Política e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a licença para Tratar de Atividade Política, solicitada pela servidora pública a Srª. TATIANE PEREIRA FERNANDES**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15 de Agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, aos 11 dias de Setembro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:BAFB1D40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº525/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/09/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de testes rápidos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de setembro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:ECAAE058

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2020, REFERENTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DE UMA ESCOLA LOCALIZADA NO SETOR ALTO DA BOA VISTA, NO MUNICIODE NERÓPOLIS, QUE PRORROGAA VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 43 (QUARENTA E TRÊS) DIAS.
CONTRATADO: SÓLIDA ENGENHARIA EIRELI
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:94F11B3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2005/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: CLINICA CARLOS CHAGAS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:9EEF2ED3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2000/2020

OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 163,82 (CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS, E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:61A07A67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1998/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 394,10 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS, E DEZ CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:3F7AF8DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1999/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.219,05 (UM MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS, E CINCO CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:04286B66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1997/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 488,09 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, E NOVE CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:1C999D31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2002/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 267,68 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS, E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:C2EB672F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1993/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 280,80 (DUZENTOS E OITENTA REAIS, E OITENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:39F7DFCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1994/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$192,59 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS, E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:07294A35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1971/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 813,80 (OITOCENTOS E TREZE REAIS, E OITENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:B8FD4C3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1972/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 427,36 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS, E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:954ED2C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2003/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 581,84 (QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS, E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:BB7751CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1974/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 518,30 (QUINHENTOS E DEZOITO REAIS, E TRINTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:E7202B27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1989/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 157,04 (CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS, E QUATRO CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:11E54FFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1990/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 240,48 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS, E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:C471FDA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1991/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 585,59 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS, E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:AD45ABBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1991/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 585,59 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS, E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:747B554B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1980/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 159,50 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:3A6A5C9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1992/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 250,33 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS, E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:FEA1B681

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1995/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 583,82 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS, E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:F7D1DE1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1996/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 238,22 (DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS, E VINTE E DOIS CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:8D398ABC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2001/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 415,09 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS, E NOVE CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:A330B8A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1976/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 99,45 (NOVENTA E NOVE REAIS, E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:FDDE68E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1975/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 277,04 (DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS, E QUATRO CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:631F664F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1973/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 383,52 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS, E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:B3F64271

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2004/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.754,33 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:5DC29763

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1984/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 361,19 (TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS, E DEZENOVE CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:E263BBE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1983/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 329,66 (TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS, E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:9CC4C273

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1981/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 851,04 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS , E QUATRO CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:C9F224EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 137/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 137/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2269/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 246/2020 E PARECER JURÍDICO N. 731/2020.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA - EPP**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE

INSTRUMENTO A ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO/PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (CIRURGIA) PARA RUPTURA DA CCA DE JOELHO D,*** *PARA O/DO PACIENTE* ***RUBENS FERREIRA DA SILVA***, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3776098 – DGPC/GO, INSCRITO NO CPF SOB O N. 964.058.130-53 E CARTÃO SUS N. 706.4066.3096.7380. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL/GLOBAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)** E ENVOLVE TODAS AS DESPESAS ROTINEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTRATADOS. EM CASO DE INTERCORRÊNCIAS QUE DEMANDEM SERVIÇOS E/OU INSUMOS ADICIONAIS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO, A CONTRATANTE ARCARÁ COM AS DESPESAS DE ACORDO COM A TABELA ESTABELECIDA PELO SUS. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA - EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:65F97806

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **21/09/2020, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, *Contratação de empresa especializada* em Tomografia Computadorizada de Tórax para monitoramento e diagnostico do COVID-19. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 14 de setembro de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B13648CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **25/09/2020, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, *Contratação de empresa especializada em fornecimento de* Estesiômetro - Kit de Monofilamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 14 de setembro de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A8CD3AE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 146/2020 DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS E SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA NO ANO ELEITORAL DE 2020

DECRETO Nº 146/2020 De 10 de setembro de 2020.

> "Dispõe sobre as condutas vedadas e sobre a desincompatibilização dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Perolândia no ano eleitoral de 2020. Regulamenta, no âmbito do Município de Perolândia, os artigos 73, 74 e 75 da Lei n° 9504/97, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n° 107/2020. "

JHONATTA CORTEZ DA SILVA, Prefeito de Perolândia, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É proibida a utilização de bens municipais, móveis ou imóveis, a serviço de campanhas eleitorais.

§1° - É vedado o armazenamento ou a posse de materiais de campanha dentro dos prédios, repartições e instalações públicas municipais, por parte dos servidores e agentes públicos.

§2° - É proibida a distribuição e a realização de atos de campanha em prédios públicos municipais, ressalvada a utilização da sede da Câmara Municipal e de escolas públicas nos termos do art. 51 da Lei n° 9096/95.

I – cumpre aos diretores e aos chefes de seção fazer cumprir as disposições desse Decreto no âmbito de suas respectivas repartições, reportando eventuais ocorrências ao Prefeito e ao controle interno, para fins de instauração de sindicância administrativa e/ou processo disciplinar.

§2° - Os veículos municipais não podem ser utilizados para atos de campanha eleitoral ou partidários.

§3° - Os veículos municipais não podem ser adesivados com materiais de campanha ou partidários e não podem ser utilizados para o transporte e/ou armazenamento deles.

§4º - É vedada a utilização de computadores e quaisquer outros bens ou materiais públicos para fins eleitorais de qualquer natureza.

§5° - Os servidores públicos e munícipes não poderão estacionar seus veículos particulares com adesivos de propaganda eleitoral nos estacionamentos das repartições municipais.

Art. 2º - É vedada a realização de atos de campanha e de propaganda eleitoral por parte dos servidores públicos municipais durante o horário de expediente normal, assim considerado o intervalo compreendido entre as 7 e as 17 horas, de segunda a sexta-feira, inclusive durante os horários de almoço.

§1° - O servidor público comissionado que for surpreendido, durante o horário de expediente normal, realizando atos de propaganda eleitoral será exonerado.

§2° - O servidor efetivo que for surpreendido, durante o horário de expediente normal, realizando atos de campanha eleitoral estará sujeito a sindicância administrativa.

§3° - O disposto no "caput" não se aplica aos servidores públicos afastados e licenciados, desde que não seja por motivo de saúde, desincompatibilizados para campanha eleitoral e que estejam no gozo de férias.

Art. 3º - É terminantemente proibida a associação da distribuição gratuita de bens decorrente de programas sociais municipais, como por exemplo de cestas básicas e medicamentos, e a prestação gratuita de serviços, a candidatos, partidos ou coligações.

§1° - Os atendimentos nas repartições públicas devem observar estritamente o art. 37 da Constituição Federal, sendo proibida a menção a nomes de pessoas e autoridades que, supostamente, estariam oferecendo o benefício ao munícipe.

Art. 4º - Ficam vedadas, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a nomeação, a contratação, a admissão, a demissão sem justa causa, a supressão ou readaptação de vantagens, a conduta de dificultar ou impedir o exercício funcional, a remoção, transferência ou exoneração de servidor público até o dia 31 de dezembro de 2020, ressalvados:

a – a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b – a nomeação dos aprovados em concurso público homologado até 15 de agosto de 2020;
c – a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, prévia e expressamente autorizadas pelo Prefeito.

Art. 5º - Está proibida, desde 15 de agosto de 2020, a realização de publicidade institucional municipal dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos e das entidades da administração indireta.

§1° - A partir daquela data, é vedado à Comunicação Social da Prefeitura a remessa de releases a veículos de imprensa, ficando limitada sua atividade ao atendimento às demandas dos órgãos de imprensa, às publicações oficiais e às divulgações das campanhas autorizadas previamente pela Justiça Eleitoral.

§2° - Deverão ser retiradas ou alteradas todas as placas de obras públicas municipais referentes às divulgações institucionais da Prefeitura.

§3° - Placas de obras públicas do Governo do Estado de Goiás e do Governo Federal, que não mencionem a Prefeitura, poderão permanecer desde que imposta sua exigência nos convênios firmados com o Estado e com a União.

§4° - Qualquer divulgação institucional, que não se refira a atos oficiais, só poderá ser divulgada com prévia autorização da Justiça Eleitoral.

§5° - O site da Prefeitura, só permitirá o acesso do munícipe aos serviços públicos digitais, sendo terminantemente proibida qualquer outra divulgação, especialmente de notícias.

§6° - As contas institucionais da Prefeitura, Secretarias, Departamentos, etc, nas redes sociais serão suspensas ou canceladas, a fim de que não haja alimentação de notícias novas e de que não haja acesso também às notícias passadas.

§7° - As propagandas institucionais no período pré-eleitoral e também aquelas permitidas no período eleitoral observarão estritamente o disposto no §1° do art. 37 da Constituição Federal.

§8° - Conforme autorização expressa da Emenda Constitucional n° 107/2020, no segundo semestre de 2020 poderá ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas da Prefeitura Municipal de Perolândia e de suas entidades da administração indireta destinadas exclusivamente ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetos à pandemia.

§9° - Os gastos liquidados com publicidade institucional realizadas não poderão exceder a média dos gastos dos dois primeiros quadrimestres dos anos de 2017, 2018 e 2019, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

Art. 6º - Desde 15 de agosto de 2020 ficou proibida a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos, visando a inauguração de obras públicas.

Art. 7º - Os servidores públicos efetivos desincompatibilizados para concorrer nas eleições deverão comprovar, até o dia 17 de setembro de 2020, sua escolha enquanto candidatos na convenção de seu respectivo partido.

§1° - Deverão comprovar, ainda, até o dia 27 de setembro, o protocolo de seu pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§2° - Na hipótese de não haver sua escolha em convenção, protocolo de seu registro de candidatura ou deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, com trânsito em julgado, deverá ocorrer o imediato retorno ao trabalho do servidor público desincompatibilizado.

§3° - A desincompatibilização de servidor público, para fins eleitorais, destina-se à realização de atos de campanha. O servidor público desincompatibilizado que, comprovadamente, não o fizer, não obtiver votos na sua candidatura ou não retornar ao trabalho nas situações do parágrafo anterior estará sujeito a sindicância administrativa e a procedimento administrativo disciplinar, conforme o caso.

Art. 8º - O descumprimento desse decreto, a depender da sua gravidade, sujeitará o infrator a sindicância administrativa e a representação no Ministério Público, visando a apuração de responsabilidade penal e civil.

Art. 9º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:DF0E404A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 147 DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA

DECRETO Nº 147 DE 11 de setembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso suas atribuições legais;
Considerando o aviso da ENEL do dia 10 de setembro de 2020, que comunica desligamento Programado no Fornecimento de energia, no horário da 09:00 às 16:30, no endereço do prédio da Prefeitura.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado ponto facultativo no dia 11 de setembro de 2020, para os servidores lotados na Secretaria de Administração.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Perolândia Go, aos 04 dias do mês de setembro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:560F2276

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Perolândia, 03 de setembro de 2020.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.324/0001-48, com sede na Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia/GO, através do Gestor do Contrato Nº 049/2018 o **Sr. DELUBIO OLIVEIRA SILVA**, via da presente missiva, vem **NOTIFICAR, a INFRACAT CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica, CNPJ nº 20.735.589/0001-83, estabelecida a Rua Ademar Pereira de Camargo, Nº 875, Vila Pernambuco – Cassilândia -MS, representada pelo Sr. Nelson Dias Borges, brasileiro, administrador de empresa, portador do CPF/MF nº 430.866.591-49, residente e domiciliado na Rua Ademar Pereira de Camargo, nº 875, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS acerca da decisão administrativa proferida nesta data, cuja cópia segue anexa, **a qual manteve a decisão da RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n.º 49/2018 que tinha como objeto a execução dos serviços básicos de terraplenagem, regularização do subleito, compactação de base e capa asfáltica do tipo tratamento superficial duplo com capa selante (TSD com capa selante), sinalização e calçadas, em razão da inexecução parcial do contrato, bem como a manutenção da aplicação das penalidades dispostas no inciso I do art. 80 e inciso III do artigo 87, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como daquelas dispostas nas alíneas "c"e "d" da cláusula oitava do contrato celebrado.**

Sem mais para o momento.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

ILMO SR.
Nelson Dias Borges
Representante
INFRACAT CONSTRUTORA LTDA EPP
Endereço: Rua Ademar Pereira de Camargo, Nº 875, Vila Pernambuco – Cassilândia -MS

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:A4A4DEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECISÃO

DECISÃO

Processo Administrativo:1551/2020
Tomada de Preços nº 03/2020
Referência: Anulação de certame que tinha como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil para a construção de Sistema de Abastecimento de Água do Assentamento Três Pontes, situado no perímetro rural da cidade de Perolândia – GO. O sistema projetado será considerado como sistema independente obedecidas às normas da ABNT e as diretrizes de projeto da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde. Este projeto denominado Sistema de Abastecimento de Água do Assentamento Três Pontes abrange: Poço Tubular Profundo – PTP (P-01); Adutora de Água Bruta (AAB); Reservatório Elevado; Rede de Distribuição, conforme especificações contidas no Projeto Básico do Edital (Anexo III), Memorial descritivo, Cronograma, Memória de Cálculo e demais componentes do Projeto, anexo a este edital (Anexo III).
Interessado: Secretaria Geral do Município de Perolândia

Tratam os presentes de processo para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, referente ao Sistema de Abastecimento de Água do Assentamento Três Pontes, situado no perímetro rural da cidade de Perolândia – GO. O sistema projetado será considerado como sistema independente obedecidas às normas da ABNT e as diretrizes de projeto da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde.

Contudo, em nova análise do procedimento a consultoria jurídica do Município, detectou que foram encontradas nulidades insanáveis no procedimento, visto que a planilha orçamentária elaborada pelo município não seguiu os valores referencias da Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) para obras custeadas com recursos da União, logo desatendeu o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Destarte, como a utilização dos valores referencias da tabela da União, poderá alterar o valor estimado da contratação, é imperativa a nova publicação do edital nos termos do §4º do Artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

Neste sentido, como já fora realizada a sessão de abertura e julgamento da habilitação, imperativa se faz a anulação do certame, até a homologação, anulando a sessão de abertura e atos posteriores.

Neste sentido, acato as solicitações da consultoria jurídica e nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, ainda sobe a égide da Súmula nº 473 do STF, **DECIDO** pela **ANULAÇÃO TOTAL** do certame, da ata da sessão, adjudicação e homologação para determinar a reforma do edital e seus anexos.

Determino ainda, após a correção do edital, a publicação do Aviso de Licitação com a nova data no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município (AGM) e Jornal de Grande Circulação, agendando a nova sessão de abertura dentro prazo legal da modalidade.

Serve a presente decisão como notificação de intimação para os termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Perolândia, 10 de setembro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:6DB2BB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECISÃO

Processo nº 551/2018
Contrato nº 049/2018
Dispensa de Licitação nº 009/2018
Assunto: Manutenção da decisão de Rescisão Unilateral do Contrato nº 049/2018 com aplicação de penalidades.

DECISÃO

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.324/0001-48, com sede na Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia/GO, através de seu representante legal, Sr. **Jhonatta Corteza da Silva**, em razão das "Contranotificação" apresentadas pela empresa INFRACAT CONSTRUTORA LTDA – EPP em

07/08/2020, nos termos dos Artigos nº 77 e 78, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **decide pela manutenção da RESCISÃO UNILATERAL com aplicação de sanções administrativas previstas no contrato celebrado entre as partes – Contrato nº 049/2018**, pelos motivos a seguir alinhavados.

Depreende-se da farta documentação acostada aos autos que o Município de Perolândia, em diversas oportunidades, efetuou notificações formais à contratada, comunicando a existência de pendências na execução dos serviços básicos de terraplenagem, regularização do subleito, compactação de base e capa asfáltica do tipo tratamento superficial duplo com capa selante (TSD com capa selante), sinalização e calçadas, tendo sido oportunizado tanto o reparo nos defeitos dos serviços quanto a possibilidade de manifestação da contratada sob o apurado.

No dia 04/08/2020 foi encaminhada notificação informando a decisão de rescisão unilateral do Contrato nº 049/2018 pelos seguintes motivos: a) paralisação da obra por período superior a 90 (noventa) dias; b)inércia da empresa com relação à notificação encaminhada em 08/06/2020 para sanar as inconformidades apontadas pelo departamento de engenharia do Município e c) existência de transtornos administrativos e financeiro pela conduta da empresa durante a execução contratual, inclusive com a necessidade de abertura de novo procedimento para finalização dos serviços não concluídos pela empresa contratada.

No instrumento de rescisão é possível verificar a aplicação das penalidades dispostas no inciso I do art. 80 e inciso III do artigo 87, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como daquelas dispostas nas alíneas "c"e "d" da cláusula oitava do contrato celebrado.

No dia 07/08/2020, a empresa contratada apresentou contranotificação aduzindo, em suma: 1) que não ocorreu o descumprimento do contrato e que o ente público estaria agindo de má-fé; 2) que a obra iniciada encontra-se em fase de finalização; 3) que a municipalidade não respeitou os termos contratuais visto que o instrumento garante a defesa prévia antes de aplicação de qualquer penalidade; 4) que existe previsão de advertência antes da rescisão unilateral; 5) que a cláusula nona estabelece a proposta de multa após a prévia fiscalização; 6) que a cláusula décima primeira dispõe sobre a possibilidade de aumento de prazo para conclusão na hipótese de necessidade de realização de serviço extraordinários e motivos de força maior/caso fortuito, o que argui ter ocorrido; 7) que a empresa contratada promoveu diligências para dar seguimento na execução dos serviços; 8) que apesar de notificado o Município não providenciou a construção de galerias; 9) que o Município efetuou o pagamento e não proporcionou o acesso da empresa aos documentos técnicos do setor de engenharia; 10) que não tem responsabilidade sobre os defeitos noticiados pelo departamento de engenharia; 11) que não é possível a rescisão sem prévia notificação e 12) que as irregularidades observadas decorrem da inércia do município em implementar galeria ou sistema de drenagem de águas servidas.

Requereu, então: 1) a suspensão do termo de rescisão, apontado como ilegal; 2) a realização de perícia para apurar a causa de deterioração do asfalto e, alternativamente, a suspensão do termo de rescisão pelo prazo de 30 (trinta) dias a fim de chegarem a uma solução consensual.

Por fim, pleiteou a informação sobre o valor a ser disponibilizado para conclusão dos trabalhos e que seja tornada "sem efeito" a notificação de rescisão.

Visando dirimir qualquer controvérsia, o Município de Perolândia contratou serviços de topografia que, no laudo apresentado, corroborando com o entendimento anterior da engenharia, demostrou que realmente existem vícios na execução dos serviços contratados, restando, então, inconteste a ocorrência da inexecução contratual.

Em razão disso, em razão da indisponibilidade do interesse público, resta impossibilitada a solução consensual proposta ante os evidentes prejuízos gerados ao Município de Perolândia pela má prestação dos serviços por culpa exclusiva da contratada, a qual não conclui os trabalhos contratados.

É o relatório.

A presente celeuma por mais obtusa que se apresente, é de simples resolução visto que os argumentos trazidos pela empresa na sua contranotificação não são capazes de demonstrar que a contratada cumpriu com as obrigações assumidas no contrato.

Ao contrário, verifica-se que a INFRACAT pretende "justificar o injustificável", dizendo que não lhe foi oportunizado o direito de defesa, o que não ocorreu pelos documentos carreados aos autos que demonstram as notificações prévias efetuadas pelo Município em tempo hábil e as respostas oferecidas pela própria empresa que se prestavam sempre a procrastinar a execução dos serviços.

Os documentos elaborados pelo departamento de engenharia estão acostados a este feito e, ao contrário do suscitado, sempre estiveram à disposição dos interessados, especialmente da empresa notificada.

Não existem elementos que evidenciam a ocorrência de realização de serviços extraordinários ou ainda de caso fortuito ou força maior, tal como aventado.

Consoante informado pelo departamento de engenharia as inconsistências apuradas decorrem unicamente da má prestação de serviços, não sendo aplicável a dilatação do prazo prevista no parágrafo primeiro da cláusula décima primeira como pretendido pela empresa INFRACAT.

Por outro lado, tem-se que o laudo topográfico contribuiu decisavamente com a assertiva inicial de que os serviços realizados necessitam de reparos, não constituindo a liberação de qualquer pagamento anterior efetuado pelo Município como aceite inquestionável deste contratante.

Resta, em razão da realização desse laudo topográfico, dirimida a questão levantada pela empresa que pugna pela realização de perícia sob a alegação insistente e insubsistente de que não possui responsabilidade pelas inconsistências apuradas.

Sendo assim, tem-se que foi observado neste feito o devido processo legal, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa da contratada, não havendo que se falar em necessidade de conduta diversa por parte dessa Municipalidade, a qual, repisa-se, tentou incansavelmente sanar as irregularidades de forma amigável, não sendo possível em razão da inércia da empresa, a qual, somente após a notificação da rescisão se dispôs a resolver os impasses tantas vezes noticiados.
Sobre a rescisão contratual decorrente da inexecução, assim dispõe a Lei nº 8.666/93:
Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII-o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII-o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1odo art. 67 desta Lei;

IX-a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X-a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI-a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII-a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1odo art. 65 desta Lei;
XIV-a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte)dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV-o atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI-a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis
Parágrafoúnico.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III-judicial, nos termos da legislação;
IV-(VETADO)
§1oA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§2oQuando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I-devolução de garantia;
II-pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III-pagamento do custo da desmobilização.
§ 3º(Vetado).(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 4º(Vetado).(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§5oOcorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art.80.A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I-assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II-ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III-execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV-retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
§1oA aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§2oÉ permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
§3oNa hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
§4oA rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Além disso, o contrato celebrado assim prevê:

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES
1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços o Município de PEROLANDIA poderá, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a (02) dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do serviço, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega do produto/material encaminhada pela Administração.
1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não fornecido, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso.
1.3. Será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não fornecido, quando a empresa licitante se recusar ou atrasar a prestação do serviço licitado relacionado na Ordem de Serviço (OS), quando houver iminente risco de causar maiores danos ao paciente que aguarda o material/produto, que deverá ser comprovado com Relatório Médico e Farmacêutico. Após o prazo contido na notificação extrajudicial sem que a empresa entregue o material/produto o contrato poderá ser rescindido imediatamente de forma unilateral pela CONTRATANTE, tendo amparo por documentos específicos de ambas as partes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS
Quando da aplicação das multas, será observado artigo 86 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Primeiro
Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.
Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, sem prévio recolhimento de multa, com efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

Neste sentido, tem-se que correta a aplicação das penalidades contidas no instrumento de rescisão contratual, inexistindo a hierarquia de sanções invocadas pela parte contratante, devendo ser analisada a conduta da contratada em consonância com a razoabilidade e proporcionalidade, tal como anteriormente decidido.

Não houve qualquer impugnação específica com relação a multa aplicada de 10% (dez por cento) prevista no subitem 1.2 da cláusula oitava, tendo sido concedido o prazo estabelecido no parágrafo segundo da cláusula nona, acima transcrito e observado as disposições contidas no art. 86 da LLC.

A empresa contratada se limitou a dizer que "(...) *Mesmo para multas, o procedimento previsto pela cláusula nona seria prévia fiscalização através de proposta formulada pelo município à empresa, o que também não ocorreu".*

Diferentemente da interpretação exposta, o que a cláusula prevê é possibilidade de aplicação da multa por sugestão do fiscal do contrato à Contratante, dada a gravidade da conduta praticada.

Não pairam dúvidas que a postura da contratada extrapolou os limites toleráveis e causaram sérios prejuízos ao Município de Perolândia, o qual terá que contratar outra empresa para finalizar os serviços não realizados pela contratada, restando não cumpridas as obrigações assumidas pela empresa quando da celebração do contrato.

Por outro lado, caso existam serviços regulares executados e ainda não pagos até a corrente data, fica resguardado o direito de a empresa receber pelos serviços e medições executadas que ainda não foram quitadas pela administração municipal.

Por todo o exposto, NÃO ACOLHO as razões trazidas na "Contranotificação" apresentada pela empresa contratada, a qual foi recebida como recurso e mantenho as penalidades aplicadas anteriormente, mantendo-se incólume os termos da rescisão já encaminhada à empresa INFRACAT CONSTRUTORA LTDA-EPP.

Intime-se.
Publique-se.

Perolândia, 03 de setembro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:CF9978DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 018-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020

O Município de Petrolina de Goiás torna público, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020**, tipo menor preço por item, para a **contratação de empresa na aquisição de equipamento Odontológico**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br/licitacao ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com ou no portal da BLL, no link abaixo descrito.

Horário de Brasília - DF
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/09/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia 24/09/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min. do dia 24/09/2020.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"

Petrolina de Goiás, 11 de setembro de 2020.

ARNALDO SOUTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:49885606

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PE 014/2020

HOMOLOGAÇÃO PE 014/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA a **HOMOLÇOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**, processo administrativo nº 2130/2020, onde apresentaram como proposta mais vantajosa a empresa;

EMPRESA:

1 – ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.368.557/0001-73, estabelecida em sediada à RUA 21, N 174, Bairro PARANAÍBA, Itumbiara-GO, CEP: 75.526-180.

OBJETO: É objeto do presente é o registro de preço para vigência de 12 meses, para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL***.

Importa-se o presente contrato na importância total de **R$125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais)**.

Petrolina de Goiás, 11 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

JERÔNIMO DE AQUINO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:7DC6D2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020.

"Declara dispensável de licitação para a prestação de serviços de reforma de pneus para máquinas, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a urgência, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para a reforma de pneus para motoniveladora do Município nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser executado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a aquisição de peças para motoniveladora a ser firmado com a empresa **JM REFORMADORA DE PNEUS LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 17.765.564/0001-18,** estabelecida em Rod. GO-070, qd. CN, Lt. 15, Sl. 01, Parque Maracanã, Goiânia – Goiás, CEP: 74.482-150, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais).** para Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás, com utilização de recursos municipais e dotação orçamentária 01.11.26.782.0046.2.054 00570 3.3.90.39.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Petrolina de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE QUEIROZ
Secretário de Transporte

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação Nº 018/2020, para a reforma de pneus para máquinas (motoniveladora), adquiridos da empresa **JM REFORMADORA DE PNEUS LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.765.564/0001-18, estabelecida em Rod. GO-070, qd. CN, Lt. 15, Sl. 01, Parque Maracanã, Goiânia – Goiás, CEP: 74.482-150, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais),** para Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás, com utilização de recursos municipais e dotação orçamentária **01.11.26.782.0046.2.054 00570 3.3.90.39**, sem vínculo contratual, onde a aquisição será a pronta entrega, nos termos do Termo de Referência.

Gabinete do secretário Municipal de administração, aos 10 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (10/09/2020).

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:21DFCC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020

O Município de Petrolina de Goiás torna público, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, tipo menor preço por item, para o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br/licitacao ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com ou no portal da BLL, no link abaixo descrito.
Horário de Brasília - DF
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14/09/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia 24/09/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min. do dia 24/09/2020.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"

Petrolina de Goiás, 11 de setembro de 2020.

ARNALDO SOUTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:7A54C544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2020

O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.825.413/0001-78, com sede a Praça Teófilo Vieira Mota, n°101, Centro, Petrolina de Goiás - GO, CEP. 75.480-000, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, tipo menor preço por item** agendada para às **08h30min** do **dia 25 do mês de setembro de 2020**, para o **Registro de preço para eventual contratação de Empresa para o fornecimento Materiais de expediente**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br/licitacao ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 98433-8734, ou ainda pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com;

Petrolina de Goiás, 11 de setembro de 2020.

ARNALDO SOUTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:F0625106

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2020 Processo nº 4045/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 366/2020: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - GO - CNPJ: 07.892.711/0001-67 Contratada: COMERCIAL JUSTI LTDA-ME CNPJ: 04.750.954/0001-72 Objeto: Aquisição de uma unidade de lavadora de alta pressão a ser utilizada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para higienização dos veículos após cada ocorrência realizada, conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde: **VIGENCIA: 01/09/2020 a 01/12/2020 VALOR: R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais).** Signatários: **ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMERCIAL JUSTI LTDA-ME – MARELIZE PIEROZAN JUSTI**. Data de Assinatura: 01/09/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:3FF9C5A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 1239/2020; Pregão Presencial nº 025/2020; Contrato Nº 365/2020; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Posse, CNPJ: 07.892.711/0001-67; Contratada: Belcar Veículos Ltda. CNPJ: 02.918.639/0001-86; Objeto: Aquisição de dois veículos para as unidades de atenção básica. Vigência: 01/09/2020 a 01/09/2021; Valor **R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais)** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL, **WALDIR ANTONIO ELIAS COSTA** – BELCAR VEICULOS; Data de Assinatura: 01/09/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:33FDDE87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 042/2020 Santa Fé de Goiás – GO, 10 de Setembro de 2020.

Concede diária para viagem

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o vereador Elias Camargo, ocupante do cargo de Vereador da Câmara, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diárias, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 10/09/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 10 de Setembro de 2020.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:BB7A8DDC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 043/2020 Santa Fé de Goiás – GO, 10 de Setembro de 2020.

Concede diária para viagem

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a vereadora Luciana Pereira da Silva, ocupante do cargo de Presidente da Câmara, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diárias, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 10/09/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 10 de Setembro de 2020.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:FA6E00E0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 044/2020 Santa Fé de Goiás – GO, 09 de Setembro de 2020.

Concede diária para viagem

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o vereador Augusto Ferreira Ramos, ocupante do cargo de Vereador da Câmara, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diárias, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 09/09/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 09 de Setembro de 2020.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:510BD4B9

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 045/2020 Santa Fé de Goiás – GO, 10 de Setembro de 2020.

Concede diária para viagem

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o vereador Pedro Jose Veluz da Silva, ocupante do cargo de Vereador da Câmara, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diárias, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 10/09/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 10 de Setembro de 2020.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:439FF476

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 099

DECRETO Nº 099/2020 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **MANOEL JUAREZ TELES,** ocupante o cargo comissionado de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:034ADAAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2921/2020

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresas para aquisição de **MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA** para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 25/09/2020**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:CFDD406D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2020.

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através da Secretaria Municipal de Educação, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa **NA CONTRAMÃO LTDA,** CNPJ nº 14.111.790/0001-97, denominada PROMITENTE DETENTORA, pactuam nos termos da legislação vigente, o 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme tabela a seguir:

NA CONTRAMAO LTDA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO LICITADO R$**	**VALOR REAJUSTADO R$**
01/06	ARROZ AGULHINHA BRANCO TIPO 1 - ARROZ - TIPO 1, AGULHA, CLASSE LONGO E FINO, POLIDO, PACOTE DE 5KG.	16,00	18,79
01/26	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LEITE TIPO UHT - CAIXA DE 1000ML. EMBALAGEM TETRA PAK	3,80	5,08
02/06	ARROZ AGULHINHA BRANCO TIPO 1 - ARROZ - TIPO 1, AGULHA, CLASSE LONGO E FINO, POLIDO, PACOTE DE 5KG.	16,00	18,79
02/26	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LEITE TIPO UHT - CAIXA DE 1000ML. EMBALAGEM TETRA PAK	3,80	5,08

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 001/2020.

Serranópolis/GO, aos 10 dias do mês de Setembro de 2020.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:4C6737AC

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3844/2020
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, divulga a presente Retificação de **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de 586,90 TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA (PRÉ-MISTURADA A FRIO – PMF DE GRADUAÇÃO DENSA NA FAIXA C – DNIT 153/2010. **RETIRA-SE** do edital a seguinte exigência: Item 7.1.3 Outras Comprovações - **c) Autorização/Licença da ANP - Agência Nacional de Petróleo, para a comercialização de derivados de petróleo (Resolução ANP nº 002/2005, alterada pela Resolução ANP nº 39 de 2011).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Edital.

Serranópolis/GO, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Gonçalves Braga
Código Identificador:AA12F8A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
Aquisição de Ambulância

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL,** no dia 22 de SETEMBRO de 2020, às 14:00 horas, destinado à aquisição de 01 (um) veículo **ambulância TIPO FURGÃO zero km, para atender as unidades de Saúde do Município de Uirapuru, conforme Termo de referencia, parte integrante deste edital**.

Edital afixado na imprensa oficial do Município, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 09 de setembro de 2020

PEDRO DA LUZ PEIXOTO
Pregoeiro.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
Aquisição de Ambulância

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL,** no dia 22 de SETEMBRO de 2020, às 14:00 horas, destinado à aquisição de 01 (um) veículo **ambulância TIPO FURGÃO zero km, para atender as unidades de Saúde do Município de Uirapuru, conforme Termo de referencia, parte integrante deste edital**.

Edital afixado na imprensa oficial do Município, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 09 de setembro de 2020

PEDRO DA LUZ PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:1D4F6E78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo Licitatório n.º **268/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de nº **008/2020**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, teve as seguintes vencedoras, com os seguintes preços e condições:

Objeto:		REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Empresa:		WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA EIRELI			**CNPJ/CPF:**	09.188.196/0001-64	
Representante:		WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA			**CPF:**	714.702.121-53	
Status:		Sócio			**Microempresa:**	Sim	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	1	ABACAXI	UN	INATURA	1.020,0000	4,9000	4.998,0000
1	2	ABOBORA CABOTIA	KG	INATURA	130,0000	2,8000	364,0000
1	3	ABOBRINHA VERDE	UN	INATURA	142,0000	2,9000	411,8000
1	5	ACHOCOLATADO EM PÓ 2KG	UN	ADORELE	696,0000	19,0000	13.224,0000
1	7	AÇÚCAR REFINADO 1 KG	UN	UNIÃO	112,0000	3,7000	414,4000
1	8	ADOÇANTE 100ML	UN	ADOCIL	18,0000	2,2000	39,6000
1	11	ALFACE	MAÇO	INATURA	450,0000	1,5000	675,0000
1	12	ALHO	KG	INATURA	350,0000	23,0000	8.050,0000
1	17	ATUM LATA 170GR	UN	ROBINSON CRUZOL	32,0000	4,5000	144,0000
1	19	AZEITONA	UN	PONZON	120,0000	8,5000	1.020,0000
1	20	BACON	KG	BELLO	146,0000	22,0000	3.212,0000
1	23	BANANA DA TERRA	KG	INATURA	110,0000	4,2000	462,0000
1	24	BANANA MAÇA	KG	INATURA	578,0000	2,4000	1.387,2000
1	25	BATATA DOCE	KG	INATURA	715,0000	3,3000	2.359,5000
1	26	BATATA INGLESA	KG	INATURA	1.030,0000	2,7000	2.781,0000
1	27	BATATA PALHA 1 KG	UN	SLIGT	190,0000	6,5000	1.235,0000
1	28	BERINJELA	KG	INATURA	412,0000	2,9000	1.194,8000

1	29	BETERRABA	KG	INATURA	510,0000	3,2000	1.632,0000
1	36	BOMBOM 1 KG	PCT	LACTA	140,0000	31,0000	4.340,0000
1	41	CANELA EM PÓ 30G	UN	PONZAN	212,0000	1,5000	318,0000
1	45	CEBOLA	KG	INATURA	348,0000	3,5000	1.218,0000
1	46	CENOURA	KG	INATURA	548,0000	2,9500	1.616,6000
1	49	CHEIRO VERDE	MAÇO	INATURA	170,0000	2,0000	340,0000
1	50	CHOCOLATE GRANULADO 150 G	UN	PONZON	220,0000	2,6000	572,0000
1	52	CHUCHU	KG	INATURA	320,0000	2,7000	864,0000
1	54	COLORAU 100 G	UN	PONZON	120,0000	2,1000	252,0000
1	55	CONDIMENTO EM PÓ TEMPERO PARA CARNE	UN	TIO JORGE	130,0000	2,6000	338,0000
1	56	CONDIMENTO EM PÓ TEMPERO PARA FEIJÃO	PCT	TIO JORGE	130,0000	2,6000	338,0000
1	57	CONDIMENTO EM PÓ TEMPERO PARA FRANGO	PCT	TIO JORGE	130,0000	2,6000	338,0000
1	58	CONDIMENTO EM PÓ TEMPERO PARA SALADA	PCT	TIO JJORGE	130,0000	2,6000	338,0000
1	59	COUVE FLOR	KG	TIO JORGE	220,0000	5,5500	1.221,0000
1	60	COUVE MANTEIGA	MAÇO	INATURA	320,0000	3,0000	960,0000
1	62	CRAVO	PCT	PONZON	255,0000	2,5000	637,5000
1	63	CREME DE CEBOLA 250 G	UN	PONZON	115,0000	3,4000	391,0000
1	65	ERVA DOCE 1 KG	UN	PONZON	230,0000	29,0000	6.670,0000
1	66	ERVILHA EM CONSERVA	UN	OLÉ	115,0000	2,1000	241,5000
1	67	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30 ML	UN	CIPERA	118,0000	2,9000	342,2000
1	71	FARINHA DE TRIGO 1 KG	UN	CRISTAL	1.096,0000	3,0000	3.288,0000
1	72	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01	UN	GRÃO DOURADO	530,0000	5,6000	2.968,0000
1	73	FEIJÃO PRETO TIPO 01	UN	GRÃO DOURADO	310,0000	5,6000	1.736,0000
1	77	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	BELLO	600,0000	5,8000	3.480,0000
1	78	FUBÁ DE MILHO	UN	PONZON	216,0000	1,8000	388,8000
1	80	GENGIBRE	KG	INATURA	70,0000	11,9000	833,0000
1	84	IOGURTE NATURAL 170GR	UN	FRUTOP	150,0000	2,0000	300,0000
1	85	JILÓ	KG	INATURA	60,0000	3,8000	228,0000
1	87	LARANJA	KG	INATURA	880,0000	1,7000	1.496,0000
1	89	LEITE DE COCO 200 ML	UN	NORDESTE	180,0000	2,1000	378,0000
1	94	LINGUIÇA CALABRESA	KG	OURO	320,0000	15,5000	4.960,0000
1	95	LINGUIÇA MISTA	KG	PERDIGÃO	630,0000	15,9000	10.017,0000
1	97	MAÇA	KG	INATURA	290,0000	5,9000	1.711,0000
1	98	MACARRÃO DE OVOS TIPO AVE MARIA	UN	EMEGÊ	440,0000	2,6000	1.144,0000
1	102	MAMÃO	KG	INATURA	150,0000	2,8500	427,5000
1	103	MANDIOCA	KG	INATURA	450,0000	3,2000	1.440,0000
1	104	MARACUJA	KG	INATURA	70,0000	6,2000	434,0000
1	106	MASSA PARA LASANHA 500 G	UN	CRISTAL	120,0000	3,4000	408,0000
1	107	MELANCIA MÉDIA	KG	INATURA	300,0000	1,7800	534,0000
1	108	MELÃO	KG	INATURA	170,0000	5,7500	977,5000
1	112	MILHO VERDE EM ESPIGA	PCT	INATURA	130,0000	4,2000	546,0000
1	114	NOZ NOSCADA EM PO 60GR	UN	PONZON	15,0000	4,0000	60,0000
1	116	OREGANO 30GR	UN	PONZON	85,0000	1,0000	85,0000
1	117	OVO DE GALINHA	DZ	INATURA	920,0000	5,0000	4.600,0000
1	118	PALMITO INTEIRO 300G DRENADO	UN	ITAIPU	60,0000	10,2000	612,0000
1	119	PÃO DE FORMA	PCT	DI NAPOLI	160,0000	5,7000	912,0000
1	121	PEPINO	KG	INATURA	210,0000	2,6500	556,5000
1	122	PERA NACIONAL	KG	INATURA	120,0000	6,9800	837,6000
1	123	PIMENTA CALABRESA 60GR	UN	PONZON	55,0000	1,9000	104,5000
1	124	PIMENTA VERDE	KG	INATURA	80,0000	17,0000	1.360,0000
1	125	PIMENTÃO	KG	INATURA	160,0000	2,8500	456,0000
1	136	QUIABO	KG	INATURA	108,0000	4,9500	534,6000
1	137	REFRIGERANTE SABOR COLA	UN	SABORAKI	350,0000	2,9900	1.046,5000
1	138	REFRIGERANTE SABOR GUARANA	UN	SABORAKI	350,0000	2,9900	1.046,5000
1	139	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	UN	SABORAKI	300,0000	2,9900	897,0000
1	140	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO	UN	SABORAKI	300,0000	2,9900	897,0000
1	141	REPOLHO VERDE	KG	INATURA	290,0000	1,8800	545,2000
1	142	SAL REFINADO (IODADO) 1 KG.	UN	GOBO	162,0000	1,0000	162,0000
1	145	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA	UN	DA FRUTA	160,0000	3,2000	512,0000
1	150	TOMATE	KG	INATURA	410,0000	2,5000	1.025,0000
1	152	UVA RUBI	KG	INATURA	230,0000	8,2000	1.886,0000
1	153	VAGEM (VERDINHA)	KG	INATURA	260,0000	4,2000	1.092,0000
Total							**121.862,3000**
Empresa:		BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA				**CNPJ/CPF:**	29.462.840/0001-58
Representante:		BRUNO DE SOUZA BERETTA				**CPF:**	915.231.171-68
Status:		Sócio				**Microempresa:**	Sim
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**		**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	47	CHÁ MATE (250 G)	UN	RICCO		346,0000	5,5000	1.903,0000
1	82	IOGURTE DE COCO 150GR	UN	LA BORGES		200,0000	1,9000	380,0000
1	83	IOGURTE MORANGO 150GR	UN	LA BORGES		200,0000	1,9000	380,0000
1	91	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1LT	LITRO	LABORGES		36.000,0000	4,2000	151.200,0000
1	134	QUEIJO RALADO	KG	SÃO FRANSCISCO		360,0000	14,5000	5.220,0000
Total							**159.083,0000**	

Empresa:		RAQUEL LUIZA DE ANDRADE			**CNPJ/CPF:**	07.158.186/0001-50	
Representante:		ADIVAINI GONÇALVES DE MACEDO			**CPF:**	618.278.601-97	
Status:		Com Procuração			**Microempresa:**	Sim	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	4	AÇAFRÃO	UN	TIO JORGE	92,0000	1,3000	119,6000
1	6	AÇUCAR GRANULADO 5KG.	UN	VALE CRISTAL	267,0000	10,4000	2.776,8000
1	9	ÁGUA MINERAL COM GÁS	UN	SABORAKI	870,0000	1,3900	1.209,3000
1	10	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	UN	SABORAKI	2.110,0000	1,0500	2.215,5000
1	13	AMENDOIM PCT 500GR	UN	PACHA	230,0000	7,2900	1.676,7000
1	14	AMIDO DE MILHO CX 1KG	UN	QUALIMAX	168,0000	7,0900	1.191,1200
1	15	ANILINA LIQUIDA 10 ML	UN	CAROL	32,0000	4,7000	150,4000
1	16	ARROZ PCT 5 KG	UN	PEQUI	1.048,0000	15,5500	16.296,4000
1	18	AZEITE DE OLIVA	UN	MARIA	46,0000	4,0500	186,3000
1	21	BALA MACIA SABORES DIVERSOS	PCT	ERLAN	160,0000	4,7400	758,4000

1	22	BALA SABOR DOCE DE LEITE	PCT	IBARE	145,0000	9,8400	1.426,8000
1	30	BICARBONATO DE SÓDIO 30G	UN	SOL	70,0000	1,1800	82,6000
1	31	BOLACHA TIPO ROSQUINHA SABOR COCO	UN	SULLPER	310,0000	4,1000	1.271,0000
1	32	BOLACHA SALGADA INTEGRAL	PCT	SALT	210,0000	4,2000	882,0000
1	33	BOLACHA CREAM CRACKER	PCT	AMANDA	148,0000	7,4900	1.108,5200
1	34	BOLACHA DE LEITE DOCE	PCT	NINFA	150,0000	2,8900	433,5000
1	35	BOLACHA DE MAIZENA	UN	NINFA	150,0000	2,8900	433,5000
1	37	CAFÉ MOIDO	UN	RIO CLARO 500 G	1.000,0000	7,0000	7.000,0000
1	38	CALDO DE CARNE 6X1	UN	ARISCO	110,0000	1,2900	141,9000
1	39	CALDO DE GALINHA 6X1	UN	ARISCO	110,0000	1,2900	141,9000
1	40	CANELA EM CASCA 500 G	UN	TIO JORGE	458,0000	19,1600	8.775,2800
1	43	CARNE SUÍNA COM OSSO	KG	ESTRELA	1.020,0000	15,4500	15.759,0000
1	48	CHANTILLY 1 LT	UN	AMELIA	160,0000	11,6500	1.864,0000
1	51	CHOCOLATE WAFER 20X1	CX	HIPOPO	320,0000	0,9900	316,8000
1	53	COCO RALADO PURO	UN	BELCOCO	448,0000	2,1500	963,2000
1	61	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	SUPER FRANGO	1.596,0000	6,5500	10.453,8000
1	64	CREME DE LEITE	UN	ITALAC	560,0000	2,6900	1.506,4000
1	68	EXTRATO DE TOMATE 860 G	UN	GOIALE	556,0000	6,9900	3.886,4400
1	69	FARINHA DE MANDIOCA	UN	AMAFIL	512,0000	3,6900	1.889,2800
1	70	FARINHA DE MILHO 1 KG	UN	SINHA	308,0000	3,1100	957,8800
1	74	FERMENTO EM PÓ BIOLOGICO 10 G	UN	FLESHIMMANN	310,0000	0,8900	275,9000
1	75	FERMENTO QUÍMICO	UN	PO ROYAL	310,0000	2,6200	812,2000
1	76	FOLHA DE LOURO 30 G	UN	TIO JORGE	82,0000	1,4900	122,1800
1	79	GELATINA EM PÓ	UN	FLESHIMMANN	420,0000	0,9900	415,8000
1	81	GRANOLA 1 KG	UN	FRUTOS DA TERRA	20,0000	15,3600	307,2000
1	86	KETCHUP 400 ML	UN	CIABOM	15,0000	3,0900	46,3500
1	88	LEITE CONDENSADO 395GR	UN	MARAJOARA	546,0000	4,1500	2.265,9000
1	90	LEITE EM PÓ	UN	ITAMBE	150,0000	13,1300	1.969,5000
1	92	LEITE UHT INTEGRAL 1 LT	UN	MARAJOARA	740,0000	4,7400	3.507,6000
1	93	LENTILHA	UN	sinha	10,0000	4,7500	47,5000
1	96	LINGUIÇA TOSCANA	KG	ESTRELA	330,0000	15,4000	5.082,0000
1	99	MACARRÃO ESPAGUETE	UN	CRISTAL	299,0000	2,5500	762,4500
1	100	MACARRÃO PARAFUSO	UN	CRISTAL	400,0000	2,5500	1.020,0000
1	101	MAIONESE 500 G	UN	QUERO	270,0000	3,2600	880,2000
1	105	MARGARINA 1KG	UN	SOYA	460,0000	6,5300	3.003,8000
1	109	MILHO CANJICA AMARELA 500GR	UN	PACHA	320,0000	1,8500	592,0000
1	110	MILHO DE PIPOCA	UN	PACHA	400,0000	2,5500	1.020,0000
1	111	MILHO VERDE EM CONSERVA	UN	QUERO	130,0000	2,1500	279,5000
1	113	MORTADELA DEFUMADA	KG	ESTRELA	90,0000	17,4900	1.574,1000
1	115	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	UN	SOYA	1.100,0000	4,6600	5.126,0000
1	120	PEITO DE FRANGO COM OSSO	KG	OURO	1.096,0000	6,4900	7.113,0400
1	126	PIRULITO	PCT	FLOPITO	180,0000	5,8500	1.053,0000
1	127	POLVILHO AZEDO	UN	CAIPIRA	319,0000	5,2900	1.687,5100
1	128	POLVILHO DOCE	UN	CAIPIRA	500,0000	4,3800	2.190,0000
1	129	PREPARO PARA BOLO SABOR FUBA	UN	ITALAC	74,0000	3,4300	253,8200
1	130	PREPARO PARA BOLO SABOR CHOCOLATE	UN	ITALAC	75,0000	3,4300	257,2500
1	131	PREPARO PARA BOLO SABOR COCO	UN	ITALAC	75,0000	3,4300	257,2500
1	132	PREPARO PARA BOLO SABOR LARANJA	UN	ITALAC	75,0000	3,4300	257,2500
1	133	PRESUNTO	KG	ESTRELA	460,0000	15,4000	7.084,0000
1	135	QUEIJO MUÇARELA	KG	CAÇU	610,0000	30,9000	18.849,0000
1	143	SALSICHA	KG	ESTRELA	542,0000	6,6000	3.577,2000
1	144	SARDINHA	UN	ESTRELA	340,0000	3,5700	1.213,8000
1	146	SUCO DE CAIXA SABOR UVA	UN	DA FRUTA 1L	340,0000	3,2400	1.101,6000
1	147	TEMPERO COMPLETO 1 KG	UN	ARISCO	42,0000	8,9400	375,4800
1	148	CALDO DE CARNE 12X1	UN	MAGI	110,0000	2,3600	259,6000
1	149	CALDO DE GALINHA 12X1	UN	MAGI	110,0000	2,3600	259,6000
1	151	TRIGO PARA QUIBE 500G	UN	PACHA	310,0000	3,3600	1.041,6000
1	154	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	UN	NEVAL	215,0000	1,8500	397,7500
Total							**162.213,2500**
Empresa:		REILLER GARCIA MACHADO			**CNPJ/CPF:**		17.790.600/0001-01
Representante:		REILLER GARCIA MACHADO			**CPF:**		972.595.431-91
Status:		Sócio			**Microempresa:**		Sim
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	42	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	Boi Poré	4.100,0000	18,4000	75.440,0000
1	44	CARNE SUÍNA SEM OSSO	KG	Estrela	1.020,0000	15,9500	16.269,0000
Total							**91.709,0000**
Total Geral							**534.867,5500**

Na forma do Edital do Pregão Presencial nº **008/2020**, item 23.1, qualquer interessado poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar recursos contra as decisões e atos praticados na presente licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **11** dias do mês de **setembro** do ano de **2020**.

JÉSSICA DA CRUZ SENO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BB290A50